

LEI N° 263 - DE 02 DE JANEIRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 10.000,00 ao Marrequinha Futebol Clube.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido ao Marrequinha Futebol Clube, do bairro do mesmo nome, o auxílio da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ficando o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder a necessária operação para cobertura do mesmo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de janeiro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =